



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ  
Gabinete do Prefeito

Rua Uruguai, 155 – Porto Mauá – RS – CEP: 98.947-000 – Fone/Fax: (55) 3545-1146

[www.portomaua.rs.gov.br](http://www.portomaua.rs.gov.br)

E-mail: [prefeito@portomaua.rs.gov.br](mailto:prefeito@portomaua.rs.gov.br) e [convenios@portomaua.rs.gov.br](mailto:convenios@portomaua.rs.gov.br)

PUBLICADO NO PELOURINHO

DE 24 / 07 / 2018

ATÉ 31 / 12 / 2018

  
Éder Marasca  
Oficial Administrativo

## LEI Nº 1399, DE 24 DE JULHO DE 2018.

### ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE ATÉ R\$ 242.380,95 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**LEOCIR WEISS**, Prefeito Municipal de Porto Mauá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais:

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores de Porto Mauá aprovou e eu, com amparo na Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - É o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no valor de até R\$ 242.380,95 (duzentos e quarenta e dois mil, trezentos e oitenta reais e noventa e cinco centavos), para atendimento de despesas com a seguinte classificação orçamentária:

#### **05 – Secretaria de Obras, Transportes, Urbanismo e Trânsito**

05.01 – Manutenção da Sec. de Obras, Transportes, Urbanismo e Trânsito

26.0782.0012– 1,014 – Pavimentação da Avenida Cristóvão Colombo

4.4.9.0.51.00.00.00 – (0001) – Obras e Instalações R\$ 10.000,00

4.4.9.0.51.00.00.00 – (1387) – Obras e Instalações R\$ 232.380,95

**Total do Crédito Adicional Especial Aberto: R\$ 242.380,95**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional de que trata o artigo anterior, servirão de recursos:

- Convênio com o Governo Federal nº 32419/2018

Recurso (1387) – Min. das Cidades Pavimentação Cristóvão Colombo R\$ 232.380,95

- Superávit Financeiro - Recurso (0001) Livre R\$ 10.000,00

**Total da Cobertura do Crédito Adicional Especial Aberto: R\$ 242.380,95**

Art. 3º - O Crédito Adicional Especial aberto fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício financeiro de 2018 e, ainda, no Plano Plurianual para os exercícios de 2018 a 2021.

Art. 4º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO MAUÁ, RS, EM 24 DE JULHO DE 2018.**

  
**LEOCIR WEISS**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

  
**Jean Pablo Saggin da Rosa**  
Secretário de Administração e Finanças